



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2015, de 02 de Janeiro de 2015, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **08:00 horas** do dia **24 de Março de 2015**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.  
**End.:** Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede – PB  
**Data:** 24 de Março de 2015.  
**Horário:** 08:00 horas

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

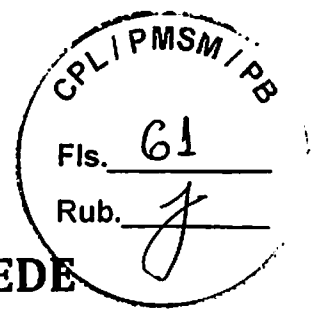
2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

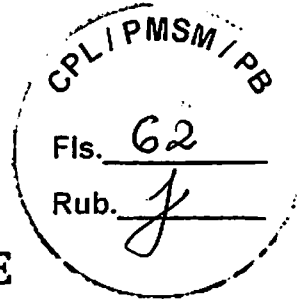
4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

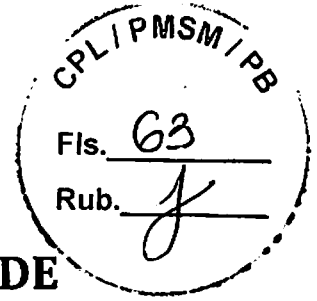
5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

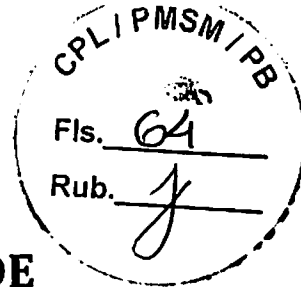
6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**  
**DATA: 24/03/2015 HORA: 08:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**  
**DATA: 24/03/2015 HORA: 08:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

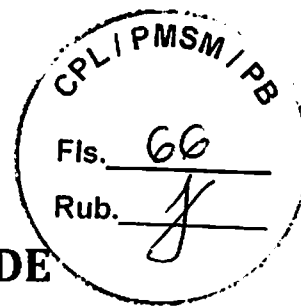
7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo e/ou por extenso se assim o preferir, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

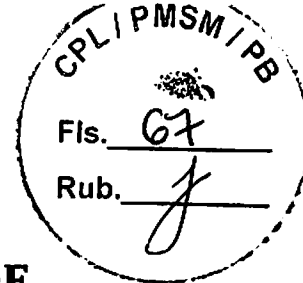
8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.8. A rodada de lances verbais ser  repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necess rio, onde cada um ter  at  01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. S  ser o aceitos lances cujo pre o por ITEM seja menor do que o  ltimo lance anteriormente registrado; e que cujo valor unit rio do ITEM, ap s o lance, contenha Algarismo (at  duas casas decimais), podendo ser feita as adequa es necess rias pelo Pregoeiro no ato da sess o.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando n o houver mais nenhuma propositura verbal para menor pre o. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas ser o ordenadas exclusivamente pelo crit rio de menor pre o por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, ap s a fase de lances, se a proposta mais bem classificada n o tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorr ncia de empate - entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta melhor - ser  assegurada, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para empresas enquadradas na defini o de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder , no prazo de 5 (cinco) minutos ap s a convoca o, apresentar nova proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto deste Preg o;

8.12.2 - N o sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Dever ( o) apresentar junto com a documenta o de Credenciamento, comprova o da sua condi o declarada, por meio de **CERTID O SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domic lio ou sede da licitante, sob pena de n o lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

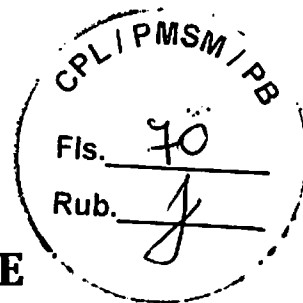
8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

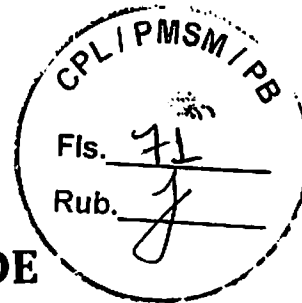
8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

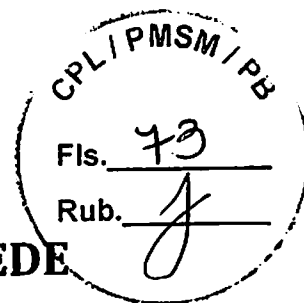
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

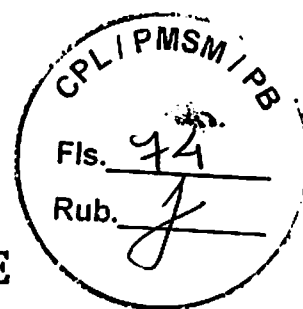
9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

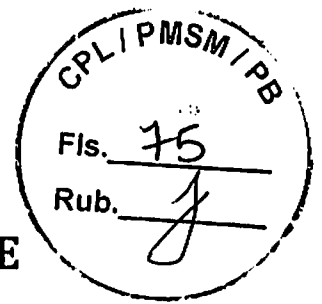
**12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão serem fornecidos diretamente na sede da licitante contratada a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veículo, placa e a data da reposição feita.

13.2 A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

**14 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

14.1 O objeto desta licitação deverá conter o selo do INMETRO, sem qual não serão aceitos;

14.2 deverão constar na parede externa do objeto licitado, o nome ou logomarca do fabricante, bem como a data de fabricação que possa indicar a sua durabilidade;

14.3 deverão constar na parede externa do objeto licitado, indicador de carga e velocidade compatível com o veículo.

**15 - DA GARANTIA**

15.1 O objeto desta licitação terão garantia integral de no mínimo 01 (um) ano contra qualquer defeito ou avarias dos produtos, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pela Contratante.

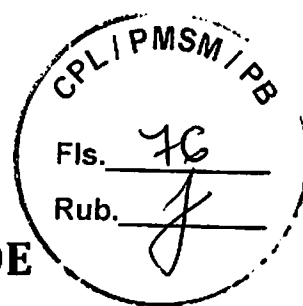
**16 - DAS DESPESAS**

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2043 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

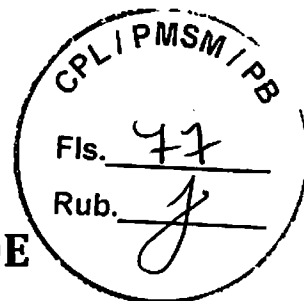
17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



18.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

18.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**19 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

19.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura ate o fim do presente exercício financeiro.

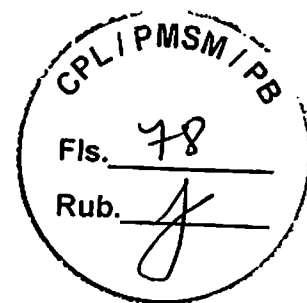
**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

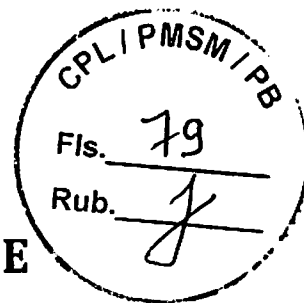
**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**24 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

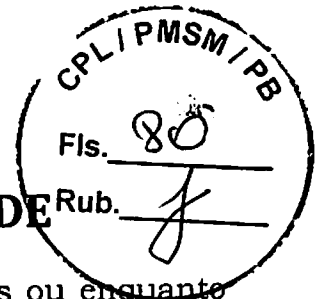
b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.3 As multas previstas no subitem 24.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**25 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

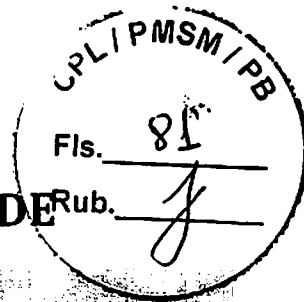
25.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

**26 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

26.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**27 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

27.1 O contrato poder  ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

**28 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

28.1 A publica o resumida do instrumento contratual proveniente desta licita o ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que   condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pela Administra o at  o quinto dia  til do m s seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem  nus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.  8.666/93 e altera es posteriores.

**29 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

29.1 Constituir  encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formaliza o do termo contratual proveniente desta licita o e da execu o de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n  8.666/93).

**30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 A participa o nesta licita o implica em plena aceita o dos termos e condi es deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 N o ser  admitida a transfer ncia a terceiros das obriga es previstas nesta licita o, bem como a subcontrata o por nenhuma hip tese.

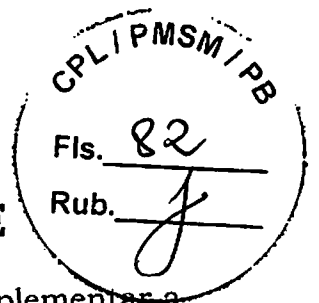
30.3 A Prefeitura Municipal de S o Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licita o, tendo em vista o interesse p blico, ou ainda anul -la por ilegalidade, de of cio ou mediante provoca o de terceiros, n o cabendo  s licitantes o direito de indeniza es, ressalvado o disposto no par grafo segundo do citado artigo.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital ser o atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no hor rio das 08h  s 12h, na Sala da Comiss o Permanente de Licita o, situada na Rua Jan ncio N brega, n  01, Centro, S o Mamede-PB.

30.5   facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licita o, promover dilig ncias e/ou solicitar parecer t cnicos de pessoa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

30.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;

30.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

30.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

30.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

30.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

30.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

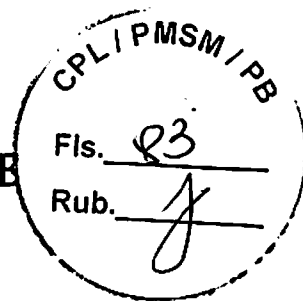
30.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

30.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo da Proposta;
- Anexo III - Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo das Declarações;
- Anexo V - Minuta do Contrato.




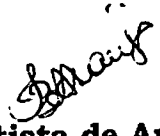
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



São Mamede – PB, 09 de Março de 2015.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
**Pregoeiro**

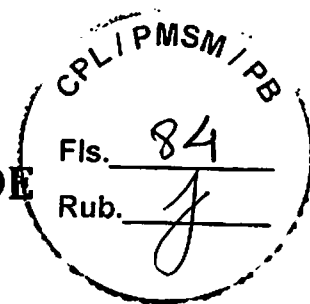
  
**Neurivan Batista de Andrade**  
**Equipe de Apoio**

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
**Equipe de Apoio**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

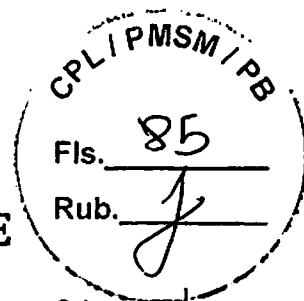
2. **OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant
1	Pneu 1.300-24	Unid	6
2	Pneu 1.400-24	Unid	6
3	Pneu 1000-20	Unid	6
4	Pneu 12.5/80-18	Unid	4
5	Pneu 120/80-18	Unid	4
6	Pneu 14.9-28	Unid	2
7	Pneu 17.5-25	Unid	4
8	Pneu 175/70 R13	Unid	12
9	Pneu 175/70 R14	Unid	20
10	Pneu 18.4-30	Unid	4
11	Pneu 185 R14	Unid	16
12	Pneu 19.5 L24	Unid	4
13	Pneu 195/65 R15	Unid	10
14	Pneu 2.75-18	Unid	4
15	Pneu 205/75 R16	Unid	10
16	Pneu 215/75 R17,5	Unid	60
17	Pneu 215/80 R 16	Unid	28
18	Pneu 275/80 R22.5	Unid	16
19	Pneu 700-16	Unid	16



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



20	Pneu 750-16 BORRACHUDO	Unid	24
21	Pneu 750-16 CONVENCIONAL	Unid	24
22	Pneu 90/90-18	Unid	4
23	Pneu 90/90-21	Unid	4
24	Pneu 900-20	Unid	4
25	Câmara 1.000-20	Unid	6
26	Câmara 900-20	Unid	6
27	Câmara 750-16	Unid	40
28	Câmara 18.4-30	Unid	4
29	Câmara KM-24	Unid	4
30	Câmara KR-16	Unid	20
31	Câmara MA-18	Unid	8
32	Colete aro 16	Unid	40
33	Colete aro 20	Unid	12

### 3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 - Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

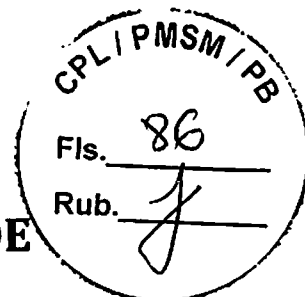
3.4 - Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



3.7 - Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **4 - Das obrigações da Contratante**

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

#### **5 - Validade da Proposta**

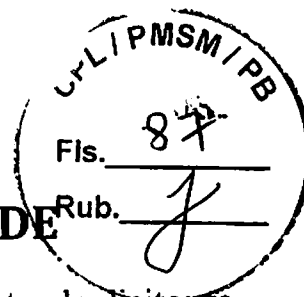
5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação**

6.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede-PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7 - Dos prazos e das condições de fornecimento do objeto da licitação**

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem fornecidos diretamente na sede da licitante contratada a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veiculo, placa e a data da reposição feita.

7.2 A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

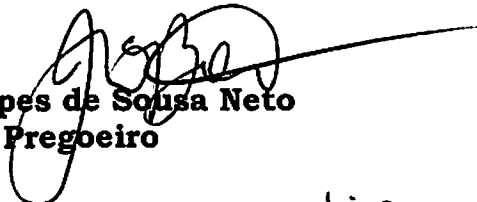
**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

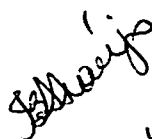
8.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

**9 - Reajuste dos preços**

9.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
**Pregoeiro**

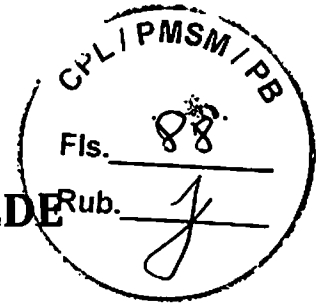








**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
 CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

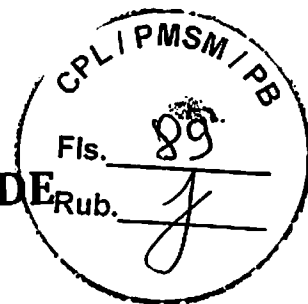
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta  
 Validade da proposta  
 Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.  
 Responsável Legal

*J*      *S. Araújo*      *M. Mamede*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

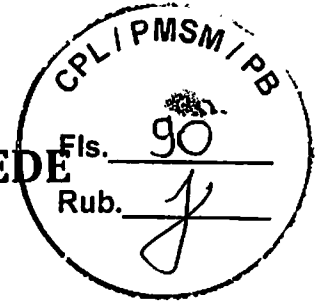
*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

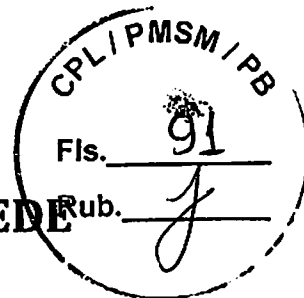
(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

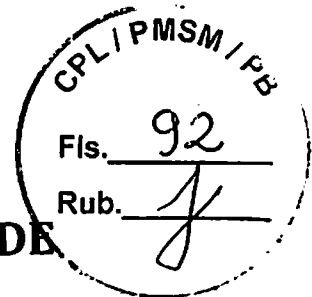
(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:**

Contrato para aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2015 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 05/2015.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

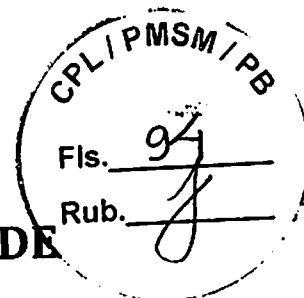
**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 05/2015.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

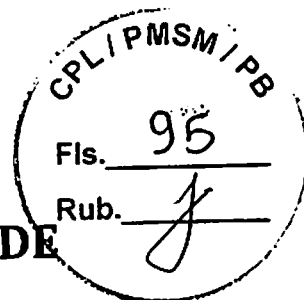
**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2043 - Manutenção do PNATE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLAUSULA OITAVA** - O contratado terá o prazo de ate 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA NONA** – O objeto desta licitação deverão serem fornecidos diretamente na sede da licitante contratada a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veículo, placa e a data da reposição feita.

**Parágrafo Único** – A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

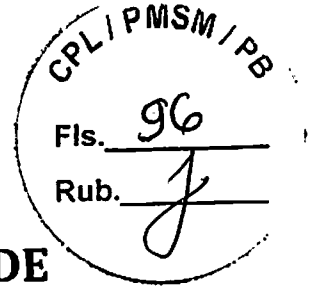
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 05/2015,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

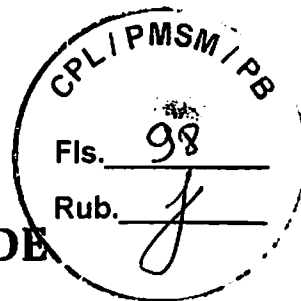
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

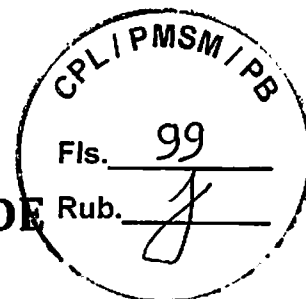
*J. M. Araújo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

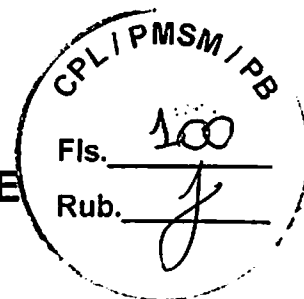
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

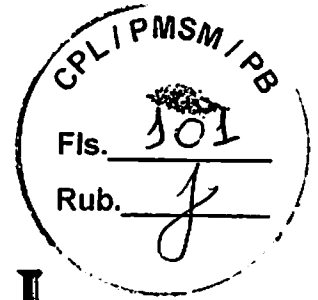
**OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 24/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 09 de Março de 2015.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



# JORNAL OFICIAL

**LEI N.º 125/77**


Edição	03	Data	10	03	2015	Pag.	01
--------	----	------	----	----	------	------	----

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 24/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 09 de Março de 2015.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Marília Tatiana da Silva Costa  
Código Identificador:06F08E07

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília-PB, torna público, o ganhador da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0012/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes, tendo por vencedor a empresa comercio varejista de produtos nutricionais e cuidados medic - rua Rodrigues Alves, 384 - prata - Campina Grande - PB, CNPJ nº 16.925.732/0001-22.

Santa Cecília/PB, 06 de Março de 2015.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:5EE04A00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2015, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MEDIC - R\$ 20.250,00.

Santa Cecília - PB, 09 de Março de 2015.

**DANIEL LOPES DE MENDONÇA**  
Prefeito

Publicado por:  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador: CBD36795

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 24/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 09 de Março de 2015.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:79B354A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 24/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 09 de Março de 2015.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:168E5DD9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Fls. 102  
Rub. 8

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé informa aos interessados que fez a seguinte retificação no aviso de licitação do Pregão Presencial n.º 00009/2015 da Prefeitura Municipal de Sapé: Onde se ler "Pregão Presencial n.º 00009/2013", leia-se "Pregão Presencial n.º 00009/2015".

Sapé - PB, 09 de Março de 2015.

**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:5F31A5FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2015 SAPÉ, 09 DE MARÇO DE 2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e **CONSIDERANDO,** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Kildare André Lima de Freitas	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ewerton da Silva Santos	Secretário Executivo de Educação
Josivalva Gomes Gonçalves	Gerente Pedagógica
José Thungo Freita da Silva	Gerente de Convênios, Programas e Projetos
Maria Selma Santos de Santana	Delegada do CONAE
Suelde Costa Geraldo	Representante do Conselho Municipal de Educação
Felipe Silvestre Pontes	Representante da Secretaria de Finanças
Rubens Alves	Representante dos Gestores das Escolas da Rede Privada
Marinalva Menezes de Brito	Representante dos Gestores das Escolas da Rede Estadual
Jane Lúcia Pedrosa de Brito	Representante dos Gestores das Escolas da Rede Municipal
Eliana Vitorino Baldim	Representante do CMDCA
Evandro Galdino da Silva	Representante do Conselho Tutelar
Roseanni Gomes de Sousa Araújo	Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
José Cezar Alves de Souza	Representante dos Professores das Escolas da Rede Municipal
Maricleide Mendes da Silva	Representante do Conselho do Idoso

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2015.



taímetros, no Município de Santa Inês/PB embaçada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, alterada, com o valor global de R\$ 1.049.153,65 (Hum milhão, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da seguinte Unidade Orçamentária - 02.030 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 18.544.1006.1014 - Construção Instalação e/ou Reforma de Poços Artesianais e Afins - Elemento de Despesa: 4490.51.99.006 - Obras e Instalações

Santa Inês-PB, 2 de março de 2015
JOÃO NILDO LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08.00 horas do dia 30 de Março de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de um Portal Turístico na entrada principal da Cidade São João do Rio do Peixe-PB (BP 393, sentido São João do Rio do Peixe-PB a Cidade de Cajazeiras) Recursos previstos no orçamento vigente Fundamento legal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35352334.

São João Rio do Peixe - PB, 09 de março de 2015
PABLO RAMIREZ PIRES DE MELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

OBJETO Aquisição de Pneus, Câmaras e Colchet destinados a frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB Data e Local, às 08.00 horas do dia 24/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

OBJETO Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odontológico - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MAIS/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média-Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB. Data e Local, às 10.00 horas do dia 24/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB

São Mamede - PB, 09 de março de 2015
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Processo Licitação nº 43/2015
OBJETO O objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 12 SALAS, no bairro Vila Palmeirinha, sítio Rua Projetada 02, quadra C, lote 04, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h30 do dia 02/04/2015 às 10 horas do dia 02/04/2015
ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, às 10h do dia 02/04/2015.
REFERÊNCIA DE TEMPO horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL.
Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, Sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.
No sítio www.pmem.pr.gov.br
HORARIO Das 13h30 às 17h30
FONE/FAX (0xx42) 3554-1222

Cruz Machado-PR, 27 de Fevereiro de 2015
ELTON RICK HOLLEN
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 24 de março de 2015, às 09h30min, que tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) Tanques refrigeradores, 05

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acs/acsnotas.html, pelo código 00032015031100238

(cinco) Colhedoras de Forragens e 05 (cinco) Carretas Agrícolas, para atender o Setor Agropecuário, referente ao Contrato de Repasse nº 805591/2014 - Processo 1019503-90/2014, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - e o Município de AMPÉRE/PR. Valor: R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Recebimento das propostas: de 12/03/2015, às 09h até 24/03/2015, às 09h00min. Abertura das propostas: 24/03/2015, às 09h30min. Início da sessão de disputa de lances: 24/03/2015, às 09h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site da CNM: www.cidadecompras.com.br

ANDREIA DADIA FELIPPI
Pregeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015, TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, no dia 26 de março de 2015, às 09h30min, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra por empreitada global de calçadas, academia ao ar livre, viveiros, bancos e mesas de concreto, plantio de grama e arborização, conforme Termo de Compromisso nº 032328-82/2011-MCIDADES/PAC-2 e o Município de Ampére/PR. Valor: R\$ 89.199,45 (oitenta e nove mil cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço acima mencionado. Telefone (46) 3547-1122, fax (46) 3547-1516, email licitacao@ampere.pr.gov.br

JEFERSON DO NASCIMENTO LOURENSSI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº 060/15.
Paraná, Município de Arapongas e VIAÇÃO GARCIA LTDA - ME, CNPJ nº 78.586.674.0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales-Transporte intermunicipais para distribuição aos municípios atendidos por programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Modalidade Inexigibilidade nº 002/15.
Valor R\$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais).
Despacho: Dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 02/03/2015.
Data e Assinaturas:

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 195/2014 - Processo Adm nº 265/2014. OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir o cardápio da merenda escolar das Escolas da Rede Municipal, Filantrópicas e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Compradas às formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final: CAROL COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 719/2014. ACUCAREIRA ENERGY LTDA, CNPJ/MF nº 12.662.352/0001-91, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2014. CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 78.586.617/0001-28, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 721/2014. MARIABA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ/MF nº 07.021.647/0001-49, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 722/2014. ATACADO MARIANGA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 72.272.149/0001-30, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 723/2014. INTEGRA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 10.212.388/0001-48, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2014. SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.021.601/0001-20, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2014. MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.470.877/0001-03, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 726/2014. D' MILLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.148.000/0001-12, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 727/2014. NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.260.293/0001-08, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 728/2014. R MARTINS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.638.676/0001-80, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 729/2014. AMANDA FERREIRA - ME, CNPJ/MF nº 10.215.993/0001-72, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 730/2014. ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.291.535/0001-10, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 731/2014. H.B. CARNES LTDA, CNPJ/MF nº 17.502.973/0001-21, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 732/2014. ALONSO & SANTANA- COMERCIO DE FRIOS LTDA CNPJ/MF nº 06.988.907/0001-97, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 733/2014. BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFETARIA LTDA, CNPJ/MF nº 11.198.325/0001-47 ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 735/2014. QUITANDA ALGO MAIS LTDA, CNPJ/MF nº 08.511.741/0001-49. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 736/2014. M.N.C ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 80.774.789/0001-77. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 737/2014. PONTO DO NIQUQUE - IND. E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.962.904/0001-87. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 762/2014. NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 03.612.312/0005-78. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 763/2014. Valor Total: R\$ 4.304.600,00 (quatro milhões trezentos e quatro mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: referente às Atas 719 à 733/2014 e 735 à 737/2014 de 12 (doze) meses contados a partir de 02/12/2014. Prazo de vigência referente às Atas 762 e 763/2014 de 12 (doze) meses contados a partir de 12/12/2014. Obs: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br. Pêloado a sjuj catária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o conteúdo no capítulo VIII do Instruções convocatório, sob as penalidades da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Magro, torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações realizar Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Unidade de Saúde na Sede do Município, em conjunto com o Ministério da Saúde. Conforme especificações contidas no anexo I do edital. VALOR TOTAL: R\$ 810.656,74 (oitocentos e dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). DATA, HORARIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/04/2015 às 09:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Guimeraci Boza, Km 20 - Nº 20823 - Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: 41-3677-4044-4042, ou através do e-mail: comprascampomagro@hotmail.com

Campo Magro, 09 de março de 2015
ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

O MUNICÍPIO DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 003/2015, torna público, que realizará no dia 24 de março de 2015 às 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Bussato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar às Escolas apresentam o Programa Mais Educação e de período parcial da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09:15 horas do dia 24 de março de 2015, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 98.335,45 (noventa e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sítio à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2015.

IVAR BAREA
Prefeito

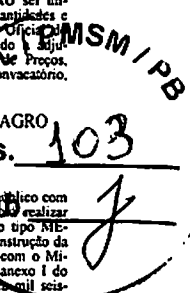
VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015

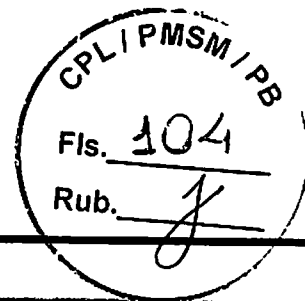
DATA DO CONTRATO: 05 DE MARÇO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATÓ RE-PRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. REINALDO CARDOSO, PORTADOR DO CPF/RG Nº 369.982/PR, CPF/MF Nº 005.603.839-91.
CONTRATADO: JOSÉ ELIAS RIBEIRO CONCURSOS - ME Pes-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



São Mamede-PB, Quarta - 11 de março de 2015 Editais de Licitação

## Prefeitura

- Prefeito
- Vice-Prefeita
- Ações de Governo
- Contas Públicas
- Lei Orgânica
- Editais de Licitação
- Acesso a Informação
- Convênios

## Editais de Licitação

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 9 de Março de 2015

**DATA DA REUNIÃO:** 24/03/2015 ÀS 08:00 HORAS

**NÚMERO DO PROCESSO:** 05/2015 - PREGÃO PRESENCIAL \*

**Anexo:** [Clique para visualizar](#)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO – CRC

- Contrato Social
- Todas as alterações contratuais ou a consolidada (Se houver)
- Cópia dos documentos pessoais do (s) sócios/proprietário
- Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta (Federal)
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- Certidão de regularidade com o FGTS
- Certidão previdenciária (INSS)
- Certidão de Falência e Concordata
- Certidão do Órgão Fiscalizador
- Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (Registro na Junta Comercial)
- Certidão Simplificada para Microempresas
- NOME/EMPRESA
- ENDEREÇO
- CPF/CNPJ
- TELEFONE
- FAX
- E-MAIL

OBS: A realização do cadastro fica condicionada a totalidade dos documentos necessários ao ramo de atividade do licitante, a autenticidade dos documentos entregues verificados os prazos de validade e em hipótese alguma será aceito documentação enviada por e-mail.

Faça sua pesquisa...

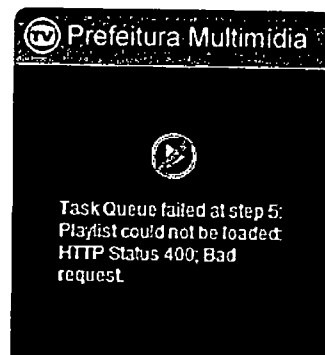
23/34°C

SÃO MAMEDE - PARAÍBA

## Portal Serviços

- Jornal do Município
- Portal da Transparência
- Contra Cheque Online
- Editais de Licitações
- Perguntas Frequentes

Tome Nota



## Conteúdo OnLine

- Notícias
- ContraCheque
- E-mail
- Jornal Oficial
- Leis Municipais
- Telefones Úteis
- Fotos e Eventos
- Concurso Público
- Perguntas Frequentes



Curta

1.046 pessoas curtiram Prefeitura Municipal de São Mamede.



Plug-in social do Facebook